

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.115 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

**“Dispõe sobre a divulgação de informações referente a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado a divulgação de informações referente a aplicação dos recursos derivados de multas aplicadas no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

**Art. 2º** - A divulgação será feita anualmente no site oficial da Prefeitura Municipal e envio à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - Os demonstrativos deverão conter pelo menos as seguintes informações:

I – Número total de multas aplicadas, mensalmente detalhadas pelo tipo de infração cometida.

II – Valor total arrecadado mensalmente com multas e taxas administrativas da companhia municipal de trânsito, e a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto foi aplicado em: educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego e de campo, e fiscalização de trânsito e outros.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, aos 22 dias do mês de março de 2019.

  
**ADOLHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal